

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000978330

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0004625-46.2015.8.26.0101, da Comarca de Caçapava, em que é apelante ERIKA FRANCO DE PAULA (JUSTIÇA GRATUITA) e é apelada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. V.U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores DIMAS RUBENS FONSECA (Presidente sem voto), BERENICE MARCONDES CESAR e CESAR LACERDA.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.

Celso Pimentel
relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 38.354

Apelação nº 0004625-46.2015.8.26.0101

2ª Vara Cível de Caçapava

Apelante: Erika Franco de Paula

Apelada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

28ª Câmara da Seção de Direito Privado

Ausente sequela do acidente de trânsito, mantém-se rejeição da demanda por indenização do seguro obrigatório.

Autora apela da respeitável sentença que lhe rejeitou demanda por indenização do seguro obrigatório. Insiste na pretensão e na invalidez permanente, argumenta com novos exames, impugna a perícia e quer a produção de outra.

Dispensava-se preparo e veio resposta.

É o relatório.

Vítima de acidente de trânsito, a autora, segundo a perícia do insuspeito IMESC, fundada em cuidadoso exame físico, não tem "perda anatômica ou funcional em quaisquer segmentos, mesmo de forma incompleta" (fl. 133).

Os exames a que ela alude não são novos: todos antecedem à perícia, cuja repetição não se justifica.

No sistema do seguro obrigatório, o que se indeniza são as sequelas, não as lesões.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, impunha-se mesmo a rejeição da demanda e, pelas razões expostas, nega-se provimento ao apelo.

Celso Pimentel relator